

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BÁSICOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ATIVIDADE / EMPREENDIMENTO: **CONJUNTOS HABITACIONAIS E HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL (MICRO E PEQUENO PORTE) LICENÇA SIMPLIFICADA - LS e LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LSIO**

- Requerimento de Licença – Modelo CIM POTIGUAR;
- Licença anterior (apenas para os casos de LSIO);
- Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior (apenas para os casos de LSIO);
- Documentos da Pessoa Física ou Jurídica, conforme relação apresentada nas Instruções Técnicas emitidas pelo CIM POTIGUAR (exceto para os casos de LSIO);
- Documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública ou Escritura Particular ou Cessão de Uso da Área ou Comprovação de Posse ou Contrato de Compra e Venda), conforme Instruções Técnicas emitidas pelo CIM POTIGUAR (nos casos de LSIO, quando não tiver sido apresentado na LSP);
- Contrato de Arrendamento ou Autorização do Proprietário, com firma reconhecida (para os empreendimentos que apresentarem documentos da área em nome de terceiros) (exceto para os casos de LSIO);
- Apresentar protocolo de abertura de processo referente às Demais Vistorias Florestais (DVFL) ou à Supressão Vegetal (SVEG) (exceto para os casos de LSIO);
- Certidão de Situação de Ocupação emitida pela SPU, para os casos em que o empreendimento esteja localizado em área litorânea (orla marítima) (exceto para os casos de LSIO);
- Certidão da Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo, 02 anos da data de apresentação, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e especificando se o empreendimento está inserido em zona urbana ou rural. Em substituição a essa Certidão, poderá ser apresentado, quando disponível, o Alvará de Localização do empreendimento (exceto para os casos de LSIO) (\*);
- Declaração de responsabilidade pela coleta pública, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e/ou urbanos do empreendimento, emitida pela Prefeitura;
- Declaração, emitida pelo agente financiador do empreendimento, atestando que o projeto é destinado à construção de habitações de interesse social (apenas para empreendimentos de Interesse Social);
- Declaração da Prefeitura, expedida há, no máximo, 02 anos da data de apresentação,

informando os índices urbanísticos (área verde, área institucional e área de circulação, largura mínima das vias e calçadas), caso o município não tenha Plano Diretor;

- Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Planta de localização, georreferenciada, da área do empreendimento, impressa e em meio digital, acompanhadas de Responsabilidade Técnica de Profissional Habilitado, conforme Instruções Técnicas emitidas pelo CIM POTIGUAR (exceto para os casos de LSIO);
- Projetos do empreendimento (arquitetônico e urbanístico), acompanhados do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, e de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme Instruções Técnicas emitidas pelo CIM POTIGUAR;
- Comprovação do uso do sistema de abastecimento de d'água, conforme Instruções Técnicas emitidas pelo CIM POTIGUAR;
- Projeto do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, indicando os locais de disposição final dessas águas, acompanhado de Memorial Descritivo e de Cálculo, e de Responsabilidade Técnica de Profissional Habilitado, conforme Instruções Técnicas emitidas pelo CIM POTIGUAR;
- Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, acompanhado de Memorial Descritivo e de Cálculo, e de Responsabilidade Técnica de Profissional Habilitado, conforme Instruções Técnicas emitidas pelo CIM POTIGUAR;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado de Responsabilidade Técnica de Profissional Habilitado, conforme Instruções Técnicas emitidas pelo CIM POTIGUAR;
- Cronograma físico de implantação do empreendimento;
- Certidão emitida pelo DNIT e/ou DER-RN, nos casos de empreendimentos localizados na faixa de domínio público federal e/ou estadual, informando que não se opõe ao uso da área de domínio público de rodovias federais e/ou estaduais, e que estão sendo atendidos os limites legais de área não-edificável ao longo das rodovias, devendo anexar planta baixa devidamente aprovada e carimbada pelo Órgão responsável;
- Publicação do Pedido de Licença, conforme modelo CIM POTIGUAR;
- Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
- (\*) **Certidão de acordo com modelo apresentado no site do CIM POTIGUAR (Certidão para fins de Licenciamento Ambiental) e deverá contemplar, no seu corpo, cada uma das instalações a serem licenciadas, de forma explícita e facilmente identificável.**

- **Observações:**

- A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar

tecnicamente ao empreendimento em análise, deverá ser justificada por meio de formulário específico;

- A qualquer momento da análise, o CIM POTIGUAR poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;
- O Empreendedor para se comunicar com o CIM POTIGUAR, após processo aberto, deverá fazer uso obrigatório do Serviço **Link para acesso do interessado** que se encontra disponível no site (login: nº do CPF ou CNPJ; senha: 123456). Reforçamos que este sistema é fundamental para os contatos, uma vez que não haverá mais envio de correspondência via CORREIOS;
- Todos os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão ser impressos frente e verso;
- O empreendedor fica ciente que após a vistoria serão solicitados estudos de caracterização do solo (sondagem e infiltração), conforme Instruções Técnicas emitidas pelo CIM POTIGUAR;
- O empreendedor fica ciente que após a vistoria será solicitado Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme Termo de Referência – TR, fornecido por este Instituto através do **Comunic@**;
- Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento, o CIM POTIGUAR poderá solicitar algum tipo de Estudo Ambiental (EIA/RIMA, RCA, RAS, PCA, PRAD, outros), em complementação aos documentos apresentados. Neste caso, será emitido um Termo de Referência para subsidiar a elaboração do estudo. No ato de apresentação do Estudo Ambiental solicitado, o empreendedor deverá apresentar também a **guia de recolhimento devidamente quitada**;
- Os documentos apresentados na forma de fotocópia deverão ser legíveis e estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência;
- Todas as Anotações de Responsabilidade técnica (ART's) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), devem estar devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro do conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos. Os projetos deverão ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre.